



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	696
Nº PROC.	130901/2022
Rubrica	

unicel

Processo Administrativo nº 130901/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/10/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.002/2023

CONTRATO Nº PE050.002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileiro, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **INSTITUTO VIVER, CNPJ n.º 21.851.634/0001-28**, neste ato representa pelo Sr. Enio da Silva Rocha, portador do CPF: 183.402.450-15, RG: 186246320011, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **130901/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.002/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2022 e Ata de Registro de Preços nº 068/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 2.524.258,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais), pelo período de (10) meses, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



FOLHA Nº 697
Nº PROC. 130901/2022
Rubrica

ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA
1	AUXILIAR OPERACIONAL	2640	RS 14,72
2	AGENTE DE PORTARIA	1980	RS 14,87
3	CUIDADORA	2244	RS 14,72
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2244	RS 15,92
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	924	RS 15,58
	TOTAL	10032	

ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA
1	AUXILIAR OPERACIONAL	1320	RS 14,72
2	AGENTE DE PORTARIA	990	RS 14,87
3	CUIDADORA	1122	RS 14,72
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1122	RS 15,92
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	462	RS 15,58
	TOTAL	5016	

ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA
1	AUXILIAR OPERACIONAL	440	RS 14,72
2	AGENTE DE PORTARIA	330	RS 14,87
3	CUIDADORA	374	RS 14,72
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	374	RS 15,92
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	154	RS 15,58
	TOTAL	1672	
VALOR TOTAL			

FOLHA Nº	698
Nº PROC.	13090112022

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:
10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis